

Dep. Edson Pires
D.Of. 13/5/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 691 DE 13 DE MAIO DE 1 976

Cria o Município de ANGELICA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Município de ANGÉLICA, desmembrado de área do Município de Dourados, com sede na localidade do mesmo nome.

Artigo 2º - São os seguintes os limites do Municí pio de ANGELICA: partindo da confluência do Córrego Felix Cuê no Rio Brilhante; por este abaixo pela margem direita, até atin gir o Rio Ivinhema; por este abaixo, pela margem direita, até atingir a confluência do Córrego Piravevê; por este acima, pela margem esquerda, até atingir a linha número 19 do Núcleo Colo nial de Dourados, 2ª Zona; deste ponto pela divisa do Núcleo Co lonial de Dourados em linha reta até atingir a fundiação dos 10 tes da quadra número 94; pela fundiação dos lotes dessa mesma quadra na linha reta, até atingir a margem direita do "Corrego Felix Cuê; por este abaixo, através da margem direita, até atingir a sua confluência na margem direita do Rio Brilhante, de partida do presente roteiro.

Artigo 3° - Nos termos da Lei Complementar número la o Município de ANGÉLICA, será instalado no dia 31 de ja

france of the state of the

Most

15.



neiro de 1 977, com posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores a serem eleitos no dia 15 de novembro de 1 976.

Artigo 4º - Enquanto não instalado o Município, cabe a Prefeitura Municipal de Dourados manter os serviços es senciais à população residente na área emancipada.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de maio de 1 976 , 155º da Independência e 🎉 da República.

Educació de up Tay Gestrado or Vairo 62 av. e 63 de dura 62 av. e 63 de dura Ward or 00,000 Marile

١